



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Assessoria Especial de Assuntos Institucionais
Assessoria de Assuntos Parlamentares

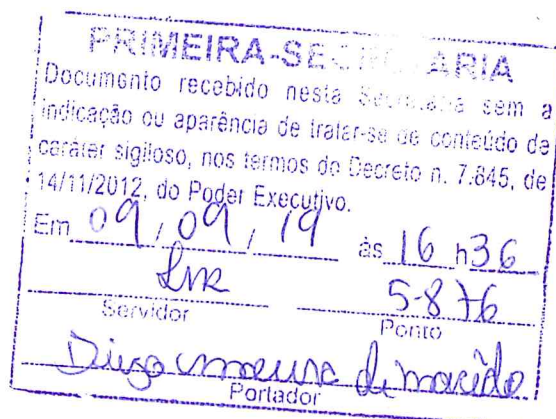
OFÍCIO Nº 31729/2019/ASPAR/AEI/MCTIC

Brasília, 09 de setembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 850/2019.

Senhora Primeira-Secretária,



Em atenção ao Ofício 1ªSEC/RI/E/nº 641/19, por meio do qual foi encaminhada cópia do Requerimento de Informação nº 850/2019, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto, encaminho, em anexo, o Memorando nº 10407/2019/MCTIC e a Nota Informativa 3076/2019/SEI-MCTIC, da Secretaria de Telecomunicações deste Ministério, com informações sobre a conectividade de internet por meio de fibra óptica na Região Amazônica.

Atenciosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em 09/09/2019, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 4604652 e o código CRC 40DD8C64.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Telecomunicações
Gabinete da Secretaria de Telecomunicações

Memorando nº 10407/2019/MCTIC

À Senhora Chefe de Gabinete da SEXEC

Assunto: **Requerimento de Informação nº 850/2019**

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Despacho DIDOC 4396559, encaminhamos, por meio da Nota Informativa 3076 (4604567), manifestação desta Secretaria referente ao Requerimento de Informação nº 850, de 2019, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto, que solicita informações sobre a conectividade por fibra óptica na Região Amazônica.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Artur Coimbra de Oliveira, Secretário de Telecomunicações, Substituto**, em 06/09/2019, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4604582** e o código CRC **F9514289**.

Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Telecomunicações

Departamento de Banda Larga

NOTA INFORMATIVA Nº 3076/2019/SEI-MCTIC

Nº do Processo: 01250.033779/2019-89
Documento de Referência: Outros (origem externa) Avulso - RIC. nº 850/2019. (4395034).
Interessado: Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PRB/AM).
Assunto: Conectividade de internet por meio de fibra óptica na Região Amazônica

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de resposta ao Requerimento de Informação nº 850/2019 (doc. 4395034), do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PRB/AM), com base no artigo 50, § 2º, da [Constituição Federal de 1988](#), combinado com os artigos 115 e 116 do [Regimento Interno da Câmara dos Deputados](#).

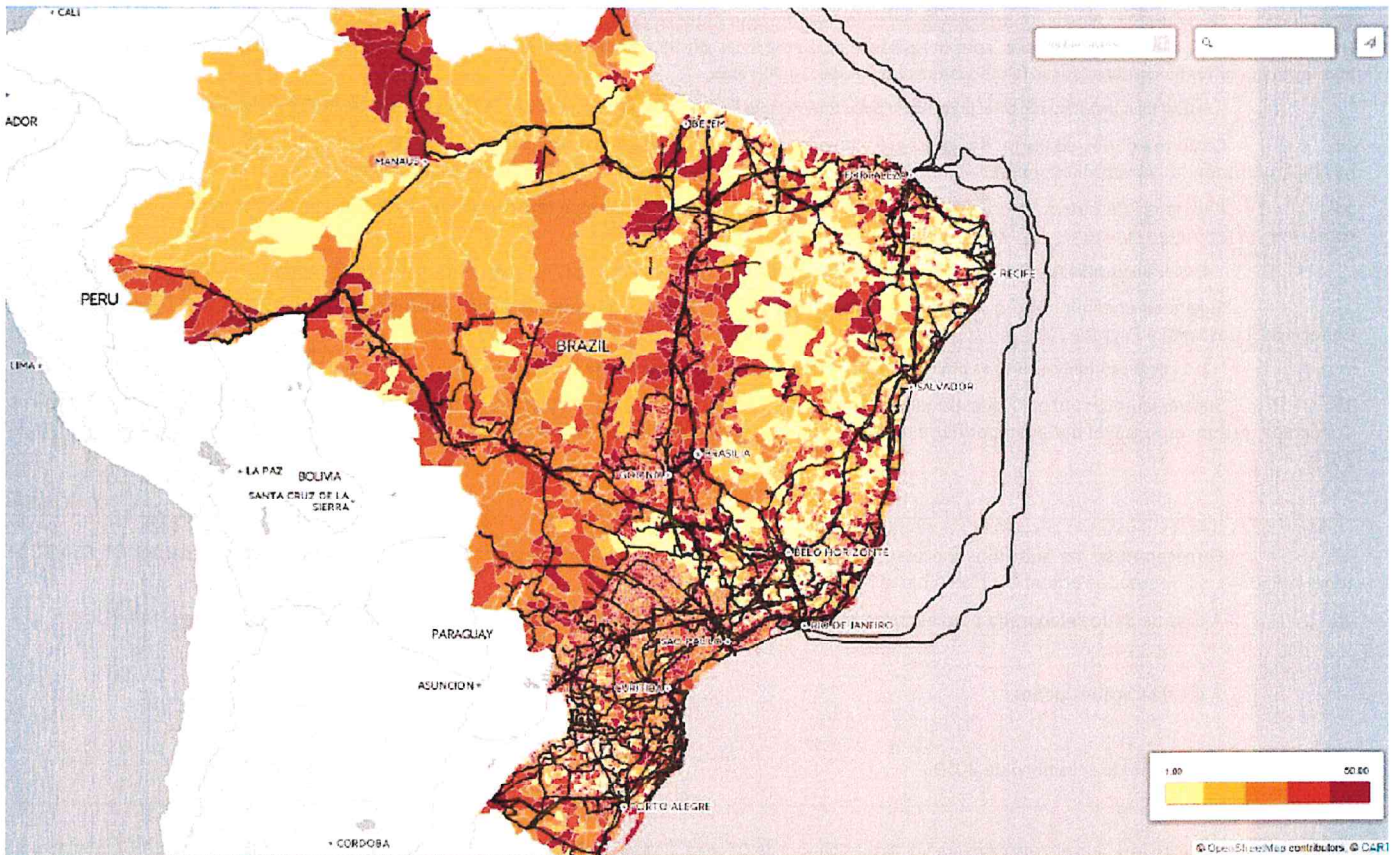
INFORMAÇÕES

2. O Requerimento de Informação nº 850/2019 (doc. 4395034) requereu "*informações sobre a conectividade de internet por meio de fibra óptica na Região Amazônica*".

3. Antes de responder as perguntas, registra-se que diversos estudos sobre o setor de tecnologias da informação e comunicação (TIC) têm sido realizados nos últimos anos, a exemplo dos estudos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), preparados a pedido da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) ([Produto I](#), [Texto para Discussão nº 2322](#) e [Texto para Discussão nº 2349](#)), do relatório "[Alternativas para a revisão do modelo de prestação de serviços e telecomunicações](#)", da "[Estratégia brasileira para a transformação digital](#)" (E-Digital) e do estudo "[Internet das Coisas: um plano de ação para o Brasil](#)", coordenado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

4. Com base neles, pode-se concluir que a infraestrutura de redes de telecomunicações é elemento-chave, posicionado nas camadas mais elementares da Economia Digital.

5. É importante apresentar o cenário atual de atendimento de municípios com redes metropolitanas de transporte de fibra óptica (*backhaul*). Considerando os 772 municípios que compõe a Amazônia Legal nos termos do [art. 2º da Lei nº 5.173/1966](#) e do [art. 45 da Lei Complementar nº 31/1977](#), abrangendo Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão (oeste do meridiano de 44º), apresentam-se os seguintes gráficos:



Fonte: [Plano Estrutural de Redes de Telecomunicações \(PERT 2018\)](#), pág. 26.

9. Tendo o cenário de infraestrutura de telecomunicações na Amazônia Legal apresentado como referência, respondem-se os questionamentos.

1) Qual das alternativas de conectividade de internet na Região Amazônica (por meio da instalação de fibra óptica, por internet SDGC ou outro meio) tem melhor potencial de fornecer a infraestrutura necessária para a conexão de internet na região a curto, médio e longo prazo?

10. Os meios de conexão de curto prazo disponíveis na Amazônia Legal são:

10.1. O [Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas \(SGDC\)](#), que cobre todo o vazio apontado no mapa;

10.2. Os outros 53 satélites em operação no Brasil, sendo 16 brasileiros e 37 estrangeiros, conforme dados do [Plano Estrutural de Redes de Telecomunicações \(PERT 2018\)](#), pág. 39;

10.3. A infraestrutura da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), que possui [pontos de presença \(PoPs\)](#) nos *campi* das Universidades Federais das 9 capitais estaduais da região e [ramificações que conectam 257 unidades](#) em municípios do interior;

10.4. A rede disponível em [17 municípios atendidos pelo Programa Cidades Digitais](#) na região;

10.5. As redes do mercado privado, abrangendo 550 empresas com registro de acessos do SCM e 6 companhias com registro de acessos do Serviço Móvel Pessoal (SMP) em maio de 2019;

10.6. Outras redes decorrentes de políticas públicas nas esferas federal, estadual e municipal, e do mercado privado.

11. No médio e longo prazos, serão necessários novos investimentos em infraestrutura de redes de telecomunicações, considerando:

11.1. O [Programa Nordeste Conectado](#), que abrange a implantação de equipamentos para promover o tráfego de dados em fibra óptica da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, a ser operada pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), permitindo uma taxa de transmissão de dados de até 100 Gbps para atender, entre outras unidades de interesse público, universidades, escolas e centros de saúde, além de acesso à internet para usuários finais por meio de parcerias com o setor privado;

11.2. O [Projeto Amazônia Integrada e Sustentável](#), que prevê a construção de infraestrutura de telecomunicações de fibra óptica subfluvial interligando as principais cidades da Amazônia, de modo a ampliar a rede de transporte de alta capacidade, permitindo uma taxa de transmissão de dados de até 100 Gbps;

11.3. O [Plano Nacional de Internet das Coisas \(IoT\)](#), instituído pelo [Decreto nº 9.854, de 25 de junho de 2019](#), que necessitará de redes de telecomunicações para conectar objetos;

11.4. A possibilidade de uso do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) para apoiar investimentos em redes de banda larga e a promoção de seu descontingenciamento, considerando que o [Anteprojeto de Lei](#) da Anatel, em análise, pode provocar mudanças legislativas, bem como, entre outros, os Projetos de Lei [4061/2019](#), [3819/2019](#), [3934/2019](#), [1839/2019](#), [3188/2019](#), [8460/2017](#), [4335/2016](#), [685/2015](#), [3787/2012](#), [431/2014](#), [433/2018](#), [125/2017](#) e [427/2014](#);

11.5. A fixação de compromissos de expansão dos serviços de telecomunicações fixados pela Anatel em função da celebração de termos de ajustamento de conduta, de outorga onerosa de autorização de uso de radiofrequência e de atos regulatórios em geral, consoante o art. 9º do [Decreto nº 9.612, de 17 de dezembro de 2018](#);

11.6. A [licitação de radiofrequências para a tecnologia 5G](#), programada para ocorrer no primeiro trimestre de 2020;

11.7. A determinação prevista no art. 16 da [Lei nº 13.116/2015](#), de que as obras de infraestrutura de interesse público deverão comportar a instalação de infraestrutura para redes de telecomunicações, conforme regulamentação específica; e

11.8. Outros investimentos decorrentes de políticas públicas nas esferas federal, estadual e municipal, e do mercado privado.

2) O MCTIC possui ou vislumbra projetos para a atração de potenciais investidores ou empresas de tecnologia com expertise no lançamento e utilização da infraestrutura de fibra óptica que possam assumir os custos e a execução das atividades de instalação de infraestrutura com contrapartida em oferta de internet?

Média de PIB per capita 2016	Rótulos de Coluna		
Rótulos de Linha	Fibra	Outra	Total Geral
Acre	14038,37944	9944,15	13293,97409
Amapá	19360,49889	13728,69429	16896,58438
Amazonas	12303,59739	8008,227949	9601,671452
Maranhão	11178,61847	7420,317083	9185,265249
Mato Grosso	37186,32046	35146,35796	36405,05823
Pará	15663,22634	10568,16968	13469,52139
Rondônia	18313,30353	18434,68	18355,31846
Roraima	17760,97	13513,11857	15778,63933
Tocantins	18896,06059	14153,55986	16473,63216
Total Geral	19877,69872	14371,50128	17324,30665